TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Restinga Sêca
Secretaria Municipal de Saúde
Objeto da contratação: Contratação de músico para o evento "12ª Escolha da Mais Bela Negra e Mais Bela Negro do Município de Restinga Sêca".

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação do músico Álvaro Farias para a prestação de serviços artísticos, mediante apresentação musical durante a realização da "12ª Escolha da Mais Bela Negra e do Mais Belo Negro do Município de Restinga Sêca".
O evento é organizado pela Associação Quilombola Vovô Geraldo de São Miguel Velho, e integra as ações previstas no Plano de Aplicação dos recursos destinados à Atenção à Saúde da População Remanescente de Quilombos, conforme as Portarias SES nº 168 e nº 69/2026 – Capítulo III, Seção II.
A necessidade desta contratação fundamenta-se na importância de promover atividades culturais que contribuam para a valorização da cultura afro-brasileira, o fortalecimento da identidade quilombola e a integração comunitária. Nesse contexto, a apresentação musical constitui uma forma de expressão cultural e de valorização das tradições, contribuindo para o envolvimento e a participação da comunidade.
O prazo da contratação ficará restrito à realização da apresentação musical, no dia 07 de novembro de 2026, no Ginásio de Esportes da Comunidade de São Miguel Velho, não havendo previsão de prorrogação, por se tratar de serviço específico, com execução em data previamente definida.
Os itens do objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Descrição	Unidade	Valor Total (R$)
1	Apresentação do músico Álvaro Farias para a prestação de serviços artísticos, mediante apresentação musical durante a realização da "12ª Escolha da Mais Bela Negra e do Mais Belo Negro do Município de Restinga Sêca". Com tempo estimado de 4 (quatro) horas, com início da apresentação prevista para as 23 horas.	Serviço	2.500,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de promover ações voltadas à Atenção à Saúde da População Remanescente de Quilombos, visando à valorização da cultura afro-brasileira, ao fortalecimento da identidade quilombola e à integração comunitária.
A realização de apresentação musical pelo músico Álvaro Farias mostra-se adequada à programação do evento ""12ª Escolha da Mais Bela Negra e do Mais Belo Negro do Município de Restinga Sêca", organizado pela Associação Quilombola Vovô Geraldo, constituindo uma atividade cultural que contribui para o reconhecimento e a valorização das manifestações artísticas e culturais da comunidade.

A escolha específica do profissional justifica-se pelos seguintes motivos:

Adequação à proposta do evento
A apresentação musical integra a programação cultural do evento, contribuindo para a valorização da cultura afro-brasileira e para o envolvimento da comunidade.

Identidade artística
A escolha do músico Álvaro Farias considera suas características e sua proposta artística, entendidas

Documento assinado digitalmente em 06/11/2026 14:37:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/c0rdf para verificar a autenticidade.

como adequadas ao perfil e aos objetivos da programação.

Valorização cultural e integração comunitária
A apresentação busca proporcionar um momento de convivência e integração, fortalecendo os vínculos comunitários e a valorização da identidade quilombola.

Adequação à proposta e aceitação pela comunidade
O músico Álvaro Farias realizou apresentação na edição anterior do evento "12ª Escolha da Mais Bela Negra e do Mais Belo Negro do Município de Restinga Sêca", obtendo boa aceitação por parte da comunidade. A experiência positiva contribui para justificar sua escolha novamente, considerando a receptividade do público e a adequação de sua apresentação à proposta cultural do evento.

Diante do exposto, a contratação poderá ocorrer por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovados os requisitos legais, especialmente a consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública e a contratação direta ou por meio de empresário exclusivo, quando for o caso, além da justificativa do preço.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
A solução consiste na contratação do músico Álvaro Farias para a realização de apresentação musical (show) durante o evento "12ª Escolha da Mais Bela Negra e do Mais Belo Negro do Município de Restinga Sêca", organizado pela Associação Quilombola Vovô Geraldo.

A contratação visa contribuir para a valorização da cultura afro-brasileira, o fortalecimento da identidade quilombola e a integração da comunidade, por meio de uma atividade cultural que complementa as ações previstas no Plano de Aplicação dos recursos destinados à Atenção à Saúde da População Remanescente de Quilombos, conforme as Portarias SES nº 168 e nº 69/2026.

O valor contratado deverá contemplar todas as despesas necessárias à execução do serviço, incluindo transporte, hospedagem e alimentação do profissional e de sua equipe, quando houver, não cabendo custos adicionais à Administração Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos, visando garantir a adequada execução do objeto e o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:

Qualidade e conformidade dos serviços
A apresentação musical deverá ser realizada pelo músico Álvaro Farias, garantindo qualidade artística e adequação ao perfil e à proposta cultural do evento "12ª Escolha da Mais Bela Negra e do Mais Belo Negro do Município de Restinga Sêca".

Normas técnicas e regulamentação
A prestação dos serviços deverá observar as normas vigentes relativas aos direitos autorais e às apresentações públicas, bem como os padrões de segurança e qualidade técnica necessários para a realização de eventos em ambientes coletivos, como o Ginásio de Esportes da Comunidade de São Miguel Velho.

Garantia da execução do serviço
O contratado deverá garantir a realização integral da apresentação musical na data e horário acordados. Em caso de impossibilidade de execução por responsabilidade do contratado, deverá ser assegurada uma solução que não prejudique a programação do evento, observadas as condições estabelecidas na contratação.

Documento assinado digitalmente em 06/11/2026 14:37:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/c0rdf para verificar a autenticidade.

Adequação às necessidades do serviço público
A apresentação musical deverá ser adequada à natureza cultural e comunitária do evento, contribuindo para a valorização da cultura afro-brasileira, o reconhecimento da identidade quilombola e a integração da comunidade.

Logística e Recursos Técnicos
O contratado deverá disponibilizar os meios e recursos técnicos necessários para a plena execução da apresentação artística, conforme as condições previamente estabelecidas entre as partes.

Prazos e Horários
A execução deverá ocorrer impreterivelmente no dia 07 de novembro de 2026, no Ginásio de Esportes da Comunidade de São Miguel Velho, conforme a programação do evento "12ª Escolha da Mais Bela Negra e do Mais Belo Negro do Município de Restinga Sêca".

Responsabilidade do contratado
O contratado será responsável pelos custos operacionais necessários à realização da apresentação musical, incluindo despesas com transporte, alimentação, hospedagem e demais encargos de sua equipe, quando houver, não cabendo custos adicionais à Administração Municipal, além daqueles expressamente previstos na contratação.

Compatibilidade com os objetivos da contratação
A apresentação musical deverá contribuir para a valorização da cultura afro-brasileira, o fortalecimento da identidade e das tradições da população quilombola, promovendo a integração comunitária e complementando as ações previstas no Plano de Aplicação dos recursos destinados à Atenção à Saúde da População Remanescente de Quilombos.

5. OBRIGAÇÕES:
Constituem obrigações da contratada:
a) Realizar apresentação musical (show) pelo músico Álvaro Farias, durante o evento "12ª Escolha da Mais Bela Negra e do Mais Belo Negro do Município de Restinga Sêca", no dia 07 de novembro de 2026, com início previsto para as 23 horas, no Ginásio de Esportes da Comunidade de São Miguel Velho, dando sequência à programação do evento com a realização do baile por 4 (quatro) horas.
b) Garantir a realização do evento com qualidade artística e técnica.
c) Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente contrato.
d) Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas neste instrumento, sua proposta e demais atos anexos ao processo de contratação direta, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.
e) Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato.
f) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
g) Deverá sanar imediatamente quaisquer irregularidades verificados pela fiscalização da Prefeitura.
h) A contratada deverá cumprir todas as disposições legais e pertinentes à segurança do trabalho as quais estão sujeitos contratos de trabalhos regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação.
i) A contratada deverá indicar funcionário encarregado para o recebimento de solicitações e telefone para contato com a fiscalização do município.
j) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.
l) Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato,

Documento assinado digitalmente em 06/11/2026 14:37:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/c0tdf para verificar a autenticidade.

ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo da CONTRATADA com seus fornecedores, prestadores de serviços e empregados.
m) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em consonância com o disposto no artigo 92, XVI, da Lei n° 14.133/21.
n) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/notificações relacionadas com a execução.
o) A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade, do objeto ofertado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação desse às exigências do contrato.
p) A CONTRATADA deve cumprir, se exigido, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
q) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
r) Não subcontratar empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Constituem obrigações do Município:
a) Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço por intermédio de servidor(es) especialmente designado(s), conforme determina o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
b) Registrar, por meio dos representantes da Administração, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou irregularidades, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
c) Encaminhar ao gestor da pasta as decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, para as providências cabíveis, conforme dispõe o art. 117, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
d) Verificar e fiscalizar a qualidade e a conformidade da apresentação musical, observando as condições estabelecidas no contrato e na proposta apresentada.
e) Atestar, na respectiva nota fiscal, a efetiva prestação do serviço, após a verificação de sua execução.
f) Efetuar o pagamento devido, conforme as condições e os prazos estabelecidos no contrato.
g) Manifestar-se formalmente nos atos relativos à execução contratual, especialmente quanto à aplicação de sanções e eventuais alterações.
h) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à CONTRATADA para a adequada execução do serviço.
i) Comunicar à CONTRATADA eventuais falhas ou irregularidades verificadas durante a execução, possibilitando sua correção em tempo hábil, quando cabível.
j) Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade ou desconformidade identificada na execução do serviço, estabelecendo prazo para regularização, quando possível, sem prejuízo da aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis.
k) Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na legislação e no contrato, quando cabíveis.
l) Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste.
m) Proferir decisão sobre os requerimentos apresentados pela CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do protocolo, admitida prorrogação motivada por igual período, quando aplicável.
n) Analisar e responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela CONTRATADA, observados os prazos legais.
o) A Administração não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
a) A prestação do serviço consiste na realização de apresentação musical (show) pelo músico Álvaro Farias, pelo período de 4 (quatro) horas, a partir das 23 horas, durante o evento “Escolha da Mais Bela

Documento assinado digitalmente em 06/11/2026 14:37:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/c0tdf para verificar a autenticidade.

Negra de Restinga Sêca", devendo ser executada com qualidade artística e técnica, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com a proposta apresentada.
b) Todas as despesas necessárias à execução do serviço, incluindo transporte, hospedagem e alimentação do profissional e de sua equipe, quando houver, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não cabendo ao Município qualquer ônus adicional.
c) A execução do serviço ocorrerá no dia 07 de novembro de 2026, com início previsto para as 23 horas, no Ginásio de Esportes da Comunidade de São Miguel Velho, dando sequência à programação do evento com a realização do baile.
d) A apresentação musical deverá estar alinhada à proposta cultural do evento, contribuindo para a valorização da cultura afro-brasileira, o fortalecimento da identidade quilombola e a integração da comunidade.
e) A CONTRATADA deverá garantir que a apresentação seja compatível com as condições do local, assegurando adequada qualidade sonora e técnica para o público presente.
f) O serviço deverá observar as normas aplicáveis relativas aos direitos autorais e à segurança na realização de eventos em ambientes coletivos.
g) O recebimento do serviço ocorrerá após a realização da apresentação musical, mediante verificação e ateste do fiscal do contrato quanto ao cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
h) Em caso de impossibilidade de execução ou de falhas de responsabilidade da CONTRATADA, esta deverá comunicar imediatamente a Administração e adotar as providências cabíveis para solucionar o problema, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções previstas no contrato e na legislação vigente.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 105/2023, que regulamenta os procedimentos de gestão e fiscalização contratual no âmbito do Município.

A gestão da contratação será exercida por servidor formalmente designado, responsável pelo acompanhamento geral da execução contratual, especialmente quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, controle de prazos e análise da documentação pertinente.

A fiscalização será realizada por servidor igualmente designado, responsável pelo acompanhamento direto da execução do serviço no local do evento, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e a qualidade da apresentação musical.

Compete ao gestor do contrato:
- Coordenar e supervisionar a execução da contratação;
- Analisar e encaminhar as solicitações relacionadas à execução contratual, inclusive eventuais pedidos de alteração ou reequilíbrio econômico-financeiro;
- Adotar as providências necessárias em caso de descumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto à aplicação de sanções, quando cabíveis;
- Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

Compete ao fiscal do contrato:
- Acompanhar e fiscalizar a realização da apresentação musical pelo músico Álvaro Farias, no Ginásio de Esportes da Comunidade de São Miguel Velho;
- Verificar a conformidade da apresentação com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;
- Registrar eventuais ocorrências ou descumprimentos, comunicando-os ao gestor do contrato;
- Comunicar à CONTRATADA eventuais falhas ou irregularidades identificadas durante a execução do serviço;
- Atestar a efetiva realização da apresentação musical, para fins de recebimento do serviço e pagamento.
O recebimento do serviço ocorrerá após a realização da apresentação musical, mediante registro e ateste do fiscal do contrato, que verificará o cumprimento das condições pactuadas e a efetiva execução do objeto.

Documento assinado digitalmente em 06/11/2026 14:37:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/c0tdf para verificar a autenticidade.

Indicação de Responsáveis:
GESTÃO: Helena Cristina Lavall – Matrícula nº 2734-0.
FISCALIZAÇÃO: Jocelaine Brauner; matrícula nº 350-0

A comunicação entre as partes deverá ocorrer preferencialmente por meios formais, garantindo a eficiência administrativa e o registro das decisões e ocorrências relacionadas à execução contratual.

8. GESTÃO DE RISCOS

A gestão de riscos da presente contratação foi elaborada com base nos princípios da Lei Federal nº 14.133/2021, contemplando a identificação e o tratamento de possíveis situações que possam comprometer a realização da apresentação musical durante o evento "Escolha da Mais Bela Negra de Restinga Sêca".
Foram considerados riscos relacionados à instrução do processo de contratação direta, à execução artística, às condições técnicas e logísticas e à gestão contratual, estabelecendo-se medidas preventivas e corretivas para assegurar a adequada execução do objeto e o atendimento ao interesse público.
Para cada risco identificado, foram definidas medidas preventivas e corretivas, assegurando a eficiência, economicidade e o atendimento ao interesse público.

Risco	Causa	Medidas Preventivas	Medidas Corretivas
Questionamento da inexigibilidade	Ausência de comprovação dos requisitos legais para a contratação direta.	Instrução adequada do processo, com documentação que comprove a consagração artística e os demais requisitos do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.	Revisão da instrução processual e complementação da documentação necessária antes da contratação.
Preço acima do praticado	Ausência de comprovação da compatibilidade do valor contratado.	Análise de notas fiscais e contratos de apresentações semelhantes, conforme o Decreto Municipal nº 105/2023.	Revisão da justificativa de preço e, quando cabível, negociação do valor.
Atraso ou não comparecimento do músico	Problemas de transporte, logística ou imprevistos pessoais.	Confirmação prévia da data, horário e condições da apresentação, com previsão de penalidades contratuais.	Adoção das medidas contratuais cabíveis, inclusive aplicação de sanções, quando justificadas.
Falhas nas condições técnicas da apresentação	Insuficiência ou inadequação dos equipamentos e recursos necessários.	Alinhamento prévio das necessidades técnicas entre a Administração e o contratado.	Adoção imediata das providências necessárias pelo contratado para solucionar as falhas e viabilizar a apresentação.
Indisponibilidade ou inadequação do local	Falha na organização ou nas condições de utilização do Ginásio de Esportes da Comunidade de São Miguel Velho.	Confirmação prévia da disponibilidade e das condições do espaço para a realização do evento.	Avaliação de espaço alternativo adequado, caso necessário, com comunicação prévia ao contratado.
Problemas com transporte e logística	Falhas no planejamento de deslocamento do músico e de sua equipe.	Previsão contratual de que todas as despesas e providências	Notificação do contratado para adoção das providências necessárias,

Documento assinado digitalmente em 06/11/2026 14:37:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/c0trdf para verificar a autenticidade.

		logísticas são de responsabilidade do contratado.	sem custos adicionais ao Município.
Falhas na gestão e fiscalização do contrato	Ausência de acompanhamento adequado da execução do serviço.	Designação formal de gestor e fiscal do contrato por portaria.	Registro das ocorrências e adoção das providências administrativas necessárias à regularização.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do serviço, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a verificação da efetiva realização da apresentação musical e de sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
b) O pagamento será realizado por meio de crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, devendo constar na documentação o nome do banco, agência e número da conta.
c) O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento, total ou parcialmente, caso o serviço prestado esteja em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento, até a devida regularização, quando cabível.
d) Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE, ou por outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.
e) A nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, o número do processo de inexigibilidade de licitação e da respectiva Nota de Empenho, a fim de facilitar os procedimentos de conferência e pagamento.
f) Serão realizadas as retenções tributárias e previdenciárias cabíveis, conforme a legislação vigente.
g) A CONTRATADA deverá observar as regras relativas à retenção do Imposto de Renda, conforme previsto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e demais normas aplicáveis. As notas fiscais emitidas em desacordo poderão ser devolvidas para regularização, ficando suspensa a liquidação até a correção das inconsistências.
h) As dispensas de retenção tributária serão observadas conforme o enquadramento da CONTRATADA e as hipóteses previstas na legislação vigente.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza artística do serviço e a escolha do músico Álvaro Farias para integrar a programação do evento "12ª Escolha da Mais Bela Negra e do Mais Belo Negro do Município de Restinga Sêca", observados os requisitos legais para a contratação direta.

Justificativa da Inviabilidade de Competição

A contratação direta justifica-se pela natureza artística do serviço, considerando as características próprias da apresentação musical e a escolha do profissional para compor a programação do evento. Destaca-se que o músico Álvaro Farias realizou apresentação na edição anterior do mesmo evento, obtendo boa aceitação da comunidade, o que reforça a adequação de sua participação novamente.

A inexigibilidade deverá estar devidamente instruída com a comprovação dos requisitos previstos no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública e à contratação direta ou por meio de empresário exclusivo, quando for o caso.

Documento assinado digitalmente em 06/11/2026 14:37:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/c0rdf para verificar a autenticidade.

Habilitação e Compatibilidade
O profissional deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista exigíveis, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, além de comprovar sua atuação no ramo artístico compatível com o objeto da contratação.

Justificativa de Preço
A justificativa do valor será formalizada mediante análise de documentos, como notas fiscais ou contratos, que comprovem os preços praticados pelo profissional em apresentações de natureza semelhante junto a outros contratantes, observando o art. 19, § 1º, do Decreto Municipal nº 105/2023.

Critérios de Aceitabilidade
A aceitação do serviço observará a realização da apresentação musical pelo músico Álvaro Farias, no dia 07 de novembro de 2026, com início previsto para as 23
horas, no Ginásio de Esportes da Comunidade de São Miguel Velho, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

A contratada deverá comprovar habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, bem como apresentar documentação que comprove a compatibilidade do preço contratado com os valores praticados no mercado, conforme o art. 19, § 1º, do Decreto Municipal nº 105/2023.

DECLARAÇÕES:
a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e é responsável pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
d) Declaração de que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02.
e) Declaração por meio de seu (s) representante (s) legal (is), sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, até a presente data, nos termos da Lei 14.133/2021.
f) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá anexar, declaração firmada por contador OU representante legal informando que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.
g) Declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) Registro comercial no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Documento assinado digitalmente em 06/11/2026 14:37:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/c0tdf para verificar a autenticidade.

REGULARIDADE FISCAL:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

REGULARIDADE TRABALHISTA:
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão.
a.1) Em não havendo validade informada na certidão, será considerada dentro da validade aquela com prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data de emissão do documento).

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos reais)**,** conforme preço unitário.
"Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, conforme a apresentação de notas fiscais e/ou contratos de serviços realizados pelo contratado anteriormente junto a outros contratantes, públicos ou privados, para serviços equivalentes, observando-se o disposto no art. 19, § 1º, do Decreto Municipal n.º 105/2023, que 'Dispõe sobre a regulamentação unificada da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)'.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A dotação orçamentária necessária para fazer frente às despesas decorrentes da presente contratação será: 48687.

Restinga Sêca, 4 de novembro de 2026.

Nome: Michele Bolzan Rosa
CPF: ***.615.000-**
Assinado com certificado digital avançado

MICHELE BOLZAN ROSA
Oficial Administrativo

HELENA CRISTINA LAVALL MOHR
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente em 06/11/2026 14:37:59
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/c0tdf para verificar a autenticidade.